



www.bariri.sp.gov.br

Município de Bariri

MENSAGEM
Nº 093/2017

OBJETO DELIBERAÇÃO
As Comissões de Justiça, Dedicação, Finanças, Encamamento, SALA SESSÕES
06/10/2017 - 11/11/2017
PRECIDENTE

Bariri, 06 de novembro de 2017.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 082/2017 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Trata o presente Projeto de Lei em obter autorização legislativa para pagamento de despesas e resarcimento de materiais e serviços prestados pela Instituição Santa Casa (Organização Social Vitale Saúde) ao Município de Bariri referente ao mês de outubro e a ser prestado no mês de novembro de 2017.

Cumpre ressaltar que os procedimentos necessários para a realização do Chamamento Público que definirá o novo prestador de serviços do Pronto Socorro Municipal encontram-se em andamento e, após a definição do plano de trabalho, o tempo de publicação se estende por trinta dias, devido a isto se faz necessário o pedido também para o mês de novembro.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VAGNER MATEUS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Bariri.
BARIRI/SP





www.bariri.sp.gov.br

Município de Bariri

= PROJETO DE LEI Nº 082/2017 =

de 06 de novembro de 2017.

Autoriza o pagamento de despesas e resarcimento de materiais e serviços prestados pela Instituição Santa Casa (Organização Social Vitale Saúde) no mês de outubro e a ser prestado no mês de novembro de 2017 ao Município de Bariri-SP.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado ao pagamento das despesas no importe de R\$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais) à Instituição Santa Casa de Bariri (Organização Social Vitale Saúde) pelos serviços prestados no mês de outubro e a ser prestado no mês de novembro de 2017.

Art. 2º As despesas deste pagamento correrão por dotação orçamentaria própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto do Executivo Municipal, se necessário.

Bariri, 06 de novembro de 2017.


PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal